



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2018

Ref.: Tomada de Preço nº 04/2018

Contrato de Repasse nº 845550/2017/M Cidades/Caixa/Prec. nº 2621.1038634-49/2017

Processo Administrativo nº 3.509/2018

Homologado em: 13/12/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa L. O. GONÇALVES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Coronel Veríssimo, nº 1422, Cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 26.255.853/0001-68, neste ato representado por seu administrador, Senhor Leandro de Oliveira Gonçalves, jornalista, CPF sob nº 010.010.180-10, residente e domiciliado na Rua Coronel Veríssimo, nº 1422, Bairro Centro, CEP nº 97.3400-000, município de São Sepé, RS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, incisos I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 85/2018, para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de **4,14%**, no valor de **R\$ 10.430,71** (dez mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, de acordo com a solicitação do Rafael Liberalesso, Eng. Civil – CREA/RS nº 8.412, Fiscal do Contrato, fiscal do contrato, com amaro legal no artigo 57, § 1º, II da Lei federal nº 8.666/93.

Cláusula terceira. Com a supressão da cláusula anterior no valor dos serviços, altera a cláusula terceira do instrumento primitivo, perfazendo o valor de **R\$ 234.347,52** (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula quinta. Fica eleito o Foro de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de novembro de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante

Leandro de Oliveira Gonçalves
L. O. Gonçalves Comércio e Construções EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas: _____